IRATI
PARANÁ

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

PUBLICADO
Hoje Centro Sul
Edição 1352
Página 07
Data 22/10/21

LEI Nº 4928/2021

Súmula: Suspende os efeitos do art. 1º da Lei nº 4885/21 que concede reposição salarial aos servidores da Câmara Municipal de Irati/Pr até 31 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suspensos, até 31 de dezembro de 2021, os efeitos do art. 1º, da Lei nº 4885/2021, que assim dispõe:

> *"**Art. 1º** - Fica concedida Reposição Salarial linear de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), sobre os vencimentos de abril/ 2021, aos Servidores constantes do quadro funcional da Câmara Municipal de Irati."*

Art. 2º - Os efeitos do art. 1º da Lei Municipal nº 4885/21 retornarão à vigência automaticamente em 1º de janeiro de 2022, reestabelecendo-se a reposição salarial sobre os vencimentos dos servidores.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de outubro de 2021.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal